

**Nº do Termo:** 5855

**Início da Vigência:** 27/08/2018 **Fim da Vigência:** 31/12/2021

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
153037	15222	24.464.109/0001-48	UFAL
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Av. Lourival Melo Mota, s/n		Tabuleiro do Martins	Maceió
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
AL	57072-900	82-3214-1002	gr@reitoria.ufal.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
284.480.734-87	MARIA VALERIA COSTA CORREIA		
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Av. Lourival Melo Mota, s/n		Tabuleiro do Martins	Maceió
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
Alagoas	57072-900	82-32141004	mvcc@reitoria.ufal.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>		<b>Cargo</b>
Não informado	Não informado		
<b>Área Técnica Responsável</b>			<b>CPF</b>
JARMAN DA SILVA ADERICO			001.046.174-46

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
154003	15279	00.889.834/0001-08	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Brasília
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
DF	70.040-020	61-2022-6002	pr@capex.gov.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
804.255.771-04	Anderson Lozi da Rocha		
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Brasília
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
Distrito Federal	70.040-020	61-2022-6637	anderson.rocha@capex.gov.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>		<b>Cargo</b>

Não informado

**Coordenação Responsável**

ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA

Não informado DIRETOR DE GESTÃO

**CPF**

915.974.631-91

**Plano de Trabalho**

**Identificação (Título/Objeto da Despesa)**

Oferta de cursos de graduação e especialização, modalidade à distância

**I - descrição completa do objeto a ser executado**

Oferta de cursos para 1754 alunos de graduação e especialização na modalidade à distância pela UFAL no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

**UG/Gestão Repassadora**

154003 / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**UG/Gestão Receptora**

153037 / UFAL

**II - justificativa para a celebração do instrumento**

A oferta dos cursos visa expansão da Educação Superior com qualidade e inclusão social fortalecendo a oferta de formação inicial e continuada considerando que 12% dos jovens entre 18 e 24 anos têm acesso ao ensino superior. Os recursos para 2018 de R\$1.860.000,00, para 2019 de R\$1.622.000,00 e para 2020/2021 R\$ 793.871,60.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;

d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;

e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da

descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ano	Programa de Trabalho	Ação Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2018				33903900	R\$ 1060000.00
2018	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33901400	R\$ 400000.00
2018				33903600	R\$ 100000.00
2019				33903900	R\$ 992000.00
2019				33903300	R\$ 250000.00
2018	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903300	R\$ 300000.00
2019				33901400	R\$ 300000.00
2020				33903900	R\$ 393871.60
2019				33903600	R\$ 80000.00
2020				33903300	R\$ 150000.00
2020				33903600	R\$ 50000.00
2020				33901400	R\$ 200000.00
Nota de Crédito(ano não informado)			Subtotal	<b>R\$ 4.275.871,60</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.275.871,60</b>

Autorizado pelo(a) MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA no dia 12/06/2018 às 09:31:29  
 Autorizado pelo(a) secretário(a) LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA no dia 23/08/2018 às 13:48:37

**Brasília, 23 de Agosto de 2018**



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO II Nº 164 – de 06 de Setembro de 2018 - Publicação em: 06 de Setembro de 2018

- Aceitar/ Recusar propostas;
  - Levantar documentação necessária à habilitação dos licitantes vencedores;
  - Habilitar/ desabilitar fornecedores no Comprasnet;
  - Cadastrar e habilitar fornecedores no sistema de gestão;
  - Lançar as propostas vencedoras no sistema de gestão;
  - Adjudicar o pregão no Comprasnet;
  - Responder aos recursos impetrados;
- III – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.  
IV – Homologar os atos praticados pelo pregoeiro, a partir de 04/09/2018.

FLÁVIO JOSÉ DOMINGOS  
Pró-Reitor de Gestão Institucional

### PORTARIANº 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confer e oartigo 3º da Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços,de 28/02/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.015169/2018-42, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 5855/SIMEC, aprovado para o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, a ser desenvolvido nos exercícios 2018 a 2020 com recurso proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na forma a seguir:

1. **Diego de Oliveira Souza**, SIAPE nº 2731043, Coordenador;
2. **Valéria Coelho de Omena**, SIAPE nº 1152177, Coordenadora Adjunta;

FLÁVIO JOSÉ DOMINGOS  
Pró-Reitor de Gestão Institucional